

4031.

41

Procurador
Fora,

João Lopes da Silva

(Da Ilha de S^{ta} Catharina)

Ap. 5^a Florencio José dos Santos, por
seu bastante Procurador, Joaquim } A.
[2. M. 11^a] Hipolito da Fonseca.

Alf. 9

Ramuel Francisco da Silva R.

Acção de juramento
da Alma.



Prodo do Vapimento de
Vozes Senhor Jesus Christo, de
mil cento e setenta e sete
anos, aos nove dias do mes
de Agosto do ditto anno, nesta
Cidade de Porto na Ilha de
Santa Catharina, e laras de
residencia do Major Florian
no Cley e M. deiros, sem
depoimento por bem da Ley, em
publica e geral Audiencia

194
Audiençia que ali se achava
fazendo o ditto Juiz auxi-
tor, partes, e seus Procuradores,
nella pelo ditto Procurador
Joãoquim Hippolito da Fonseca,
fui ditto, e requerido, a elle Juiz
que accusava a litigação feita
aíllamuel Francisco da Silva,
para fazer com sua Alma,
em vez de fazer se hera ou não
devidor da quantia de ~~dois~~
noze mil e quatrocentos reis,
de contos que havia tido com
o ditto Autor; cuja litigação he
havia sido feita por Francis-
co Pedro da Silva, Escrivão Con-
táuario do Districto da Fregue-
sia de São José, como me-
lhor constava da se' de lita-
ção que apresentava; Reque-
rendo a elle ditto Juiz, fosse
devidor mandar apregoar
ao Réo, e que sendo e não com-
parecendo, não putham pro-
elle que por poder tiver, e
a sua revelia e honra por
Citado, a se' de litigação por
acusada, e a Accão por morta
Após terdo, sendo visto, e
enviado por elle Juiz em Reque-
rimento

2
sem Requerimento, e Informa-
do da fe' de Citacao que ao
Reo havia sido feita, o man-
don aprehender; o que logo foi
faptiffeito pelo Porteiro dos Au-
ditores Manoel Jose' de Lima;
que tendo por elle aprehendido
primeira, e segunda vez na
pessoa do estillo, deu tra-
fe naõ comparecer o meymos
Reo, nem outro por elle
que por muy tempo; a
vista do que elle ditto fôr
homem o Reo Manoel Fran-
cisco da Silva por Citado,
a Accao por porta, e que
ficasse o Reo eperado a pri-
meira Audiencia; Edoque
para contar fir este Termo;
pelo que foi tomado por co-
ta nay Costa da fe' de li-
tacao, que ardiante se se-
que, e onde o lancei aqui por
externo; e affirm com vai junto
o Congrado da Citacao recu-
sao, e do Procurador: Edo
que para contar fir este Ter-
mo, e do Antonio Lopes da

Lopo de Silva, Gerónimo
que o gererá.

3
L. a 2^a em 9 de Agosto de 1827

Meo. F.

Porfiro Cu. e servas o voluntario a
balno a signado que em virtude
do Mandado Geral do Mo. em
fuz de fora p. b. da Lij. e
quermanto de Florença por
do santos que fixa em me
pudor citei a Manoel Fran
da. em sua propria pessoa
q. jurar over jurar sobre
a quantia de 194400 \$ de
contas q. tenha com o falecido
Cam. Fran. Joze Ramos doq.
ficom em tendido doq. doife
Freg. de São José 7 de Agosto
de 1827. Fran. Pedro da S.
C. P. P.

Caminho
300 r

Luta 200 r
500
Cont. 080
R. 580

C. P. P.

1^{re} partie - Andelle par Agathe Bernard, Vid. And. de 13 de 1822

Comptes rendus, de l'Assemblée, de 1822

Andelle par Agathe Bernard, Vid. And. de 13 de 1822
Comptes rendus, de l'Assemblée, de 1822

Comptes rendus, de l'Assemblée, de 1822

4
Publica Form. 11
Relij. Craslado.

Craslado da Peticao que abai
se declara a Sobra = 1 = Mestre Sam
cimo Senha Juiz de Fora pela
Lij. = 1 = Do Alvarao Jose dos San-
tos, que por falecimento de seu Sogra
o Capitulo Francisco Jose Na-
mour, Representando em Legitimao
de Sua Morte, varias Divi-
das activas e que se devidas ao
mesmo falecido; e por que o Su-
pplicante quer Recibir e alguns
devedores devidas pagar, quer
por isto Citas aos que constar
do Rol junto para a primeira
Audencia deste Juizo virer
jurar em sua palavra, e servir
outras devedores ao mesmo fale-
cido das quantias declaradas
no mesmo Rol com a pena
d'que nao comparecendo serem
Candados a Sua Excelencia pelo
Juramento do Supplicante ou
de seu Procurador ficando des-
de logo Citados para todos
os seus termos e Justas Ju-
dicias atta final Sentenca
e sua Execucão para o que
se faz a Cida Sentencia, Ma-
do

Eximio papari Mandado feroz-
Dup. O Alcaide Mord. e Tapa Mandado
do como pides. Destem vinte e
de julho Enile oito centos vinte
Mand. sete e Mevros. = O Sargento
Mord. Floriano Elloy de fpedicion
Jus de Fora para vir da Cade-
nação nesta Cidade do Destem
na Ilha de Santa Catharina
e seu Termo corralçada no li-
vros e livros. = Mandado a qual
quer Official de Justiça ou Certe-
na que visto este indo por mim
afigurado em seu cumprimento
to e litem aos Supplicados Con-
stantes da Relação junta
na Com formidade do Reque-
rimento recto em vista do
mesma lavrando de cada
humas Citações Certidões
em Separado com as manifestações
de Clavacões. Destem vinte
tres de julho Enile oito centos
vinte sete annos. Cu Antonio
Lopes da Silva Escrivão que
Reylica ocrev. = O Medidor. = O Mord.
trincos Senhor Jus de Fora
para Sej. = O Carrão
o Supplicante almeida e almeida
d'alma que tem ap. em furo

8 5
em Juiz temba outras Diver-
sas como duaccas de credito,
e assim mais que supunham
Segundo seu Deuto e Justica
por isso precisa que a Casa
Senhorial seja servida man-
dar ao Escrivão Reputivo fazer
novo Abandado alem do anterior
afim de que se veja a que
o Supplicante allega e Recubra
Aband. - Sem prap. Determ. Desp.
vinte e quatro de julho Anno
oitto centos vinte e sette - m. m. m.
deos, s. O Sargento e for Aband.
João Antonio Elly de Medeiros, Juiz
de Terra pela Desp. n. m. m. m.
de do Determ. na Vila de
Santa Catharina, em toada
ella e seu Termo com alca-
da no Liv. e crime - por
sua Abagastada Injurial,
que Deos Guarde - e Aband.
a qual quer Official de Justica
a quem este for apresentado
em seu cumprimento litta
ao Supplicados Constantes
da Relacao p. m. m. m. m.
e continuando no Requerimen-
to de seu de clauade. afim de seu
prap. Des. em vinte e quatro

Feit. 303

Cont. 080

R. 383

quatro de julho Emil oitocentos
vinte sete annos; Eu Antonio

Lopes Silva, Escrivão e Subs

crevij = = = Chasladado Com-

miss e Comentei Subcrevij e as-

pagos gner nesta Cidade do Destino

na Pça de Santa Catharina

nos vinte quatro dias de mes

de julho Emil oitocentos vinte

sete annos; Eu Antonio Lopes

da Silva, Escrivão que o foi apre-

car, Conferi, Subcrevij, e assignei

em publico, e digo assignei

Antonio Lopes da Silva

Publica forma de

Publica forma, com o theor da
Procuração bastante de Floren-
cio José dos Santos, - e - Pro-
curação bastante que fôr Flo-
rencio José dos Santos, com o
abaixo declarada - e - Sabão
quanto este publico Instru-
mento de Procuração bastan-
te virem, que me assim do-
firmamento de vossa Senhor fôr
para vossos, Emis oitto centos
vinte e sete annos, nesta Ci-
dade do Perterio na Ilha de
Santa Catharina, em Bayto
rio de mim Tabellião abaixo
nomeado compareceu presen-
te Florencio José dos Santos,
morador na Freguesia de
São José, presb. Vicario
da de mim Tabellião pela
propria de qua dou se e por
de me fôr ditto perante duas
Testemunhas abaixo nomea-
das e assignadas, que por
este Instrumento ena melhor
forma de Direito, fazia e
constitua em tudo por seus
contos e bastantes Procuração
na mesma Cidade de São Paulo

a Joaquin Hipolito da Fonseca
das Capitaes Manoel Pereira
dos Santos, dos quaes ambos
juntos e cada hum de nos
innolucum davos e da citados
passara todos as Sessões
des em Direita necessarias
para que por elle Outorgar
te e em Seu Nome como repre-
sente fosse, possa procurar,
ciguerar e algar, defender
mostrar todos o Seu Direito
e Justica, em todas as Suas
Causas e Demandas Civis,
e Crimes movidas, por mo-
vos, em que for chittor ou Vto,
cobrando e havendo asi, re-
recadando asi, todas as
Suas Dividas que suthesivos
afirm como Herancas le-
gadas bens devais, ou de prator
Districos de Cofres Publicos
da Fazenda Nacional, e tu-
do mais que suthesivos chaga
de pertencem, para o que De-
mandarao em tudo aos
Seus Creditores, e quem
mais deva sui, ppeando
contra elles Requeirimentos
e accoes Competentes, aonde
to car davos. E as promissões

7
pando the contradição e
Supplicação, Appellação,
Aggravação, Embargos, Jurar
em sua alma ao do Olicto
juramento de fidelidade
de lealdade e Supplicação, e fazed
prestar a quem convier,
variar de hum a outro
para outra, e tornar a com-
munição, dando Recibos
e quitações e utando inter-
veniente o torador anterior
e os outros Juiziciaes, e de
juiziciaes, e fazed do Juiz
com livre Regimento de mini-
stração, de hum a outro
que elle Outorgante offizesse
representante fosse, fazendo de
fideias e amigaveis compo-
zições, Satisfacções Satisfi-
cações Habilitações, com-
tendas as bitações e
casas, Substituições e
estes Juizes, ou parte d'elles
em quem elle parcer ficasse
the os muros e muros
e finalmente que fazed tudo
quanto fosse em seu bene-
ficio que a haveria por firme
e valioso, reservando para
si, e para os seus herdeiros e
successores

Leitadas, excepto em aquelles casy,
actos, que de lumbardamente
e Surpreendidos se quibran
claros para Leitados. E de come
oprim oprime e Leitados, as
quon com a. Tente minhas
que foram presentes, Francis
co José Rodrigues Pereira,
Francisco Amantio da
Silveira, mondares nesta Lei do
de, e Comtucido de man
Vicente José de São Paulo,
Tabellão que descrevy e asig
nuy em publico prazo = = = Confes
se a Cidade de Évora o Signal
publico. O Tabellão Vicente
José de São Paulo = = = Tho
mas José dos Santos = = = Fran
cisco José Rodrigues Pereira.
Francisco Amantio da Silveira
ra, = = = Et as la dadas da propria
aque muerpito em man da
parte que me apremontou, com
a Lei theor esta Confes. Sub
crevy e asig. nuy em publico prazo.
Cidade do Porto na Villa
de Santa Catharina, de
zano ve de Julho de anno
de mil e cento e vinte e sette.
Em Vicente José de São Pau
lo, Tabellão que o Subcrevy.

Feit. 120
 Est. 120
 Cont. 120
 120

Subseruio, capignu, e publico
 crapo. = 5 = Crapo de ...
 Estava o Sig. nat. publico = 11 =
 O Tabelliao Vicente Jorda =
 Joao Rebelo, = 5 = numerario =
 duzentos e dezanove = 11 =
 gittente deis de Sillo, Bento
 vinte de julho Enil qitto
 cento. vinte sete = 5 = Castro, =
 Janga, = 11 = Subtabeico expusera Subtabeico
 Santa Sociedade orapesso
 de Junho. Manoel da Silva
 e Janga, = 11 = Cidade do Dente
 vinte tres de julho Enil oito
 centos vinte sette Janga
 Republica da Fancica = 11 =
 Estrada da da Comfria e Lom =
 certo com o proprio Subcre =
 crif. e capignu, e publico. crapo = 11 =
 Santa Cidade do Dente
 na Ilha de Santa Catharina,
 aos vinte sette dias do mes de =
 Agosto Enil oito e cento vinte
 sette annos, Eu Antonio L. p.
 pe, da Silva, Tabelliao que o
 e gerer, co. pri, e gerer, e capignu
 rei. com publico, e Laro & Castro.

Papeo.
 8
 Sillo

29
 120
 120
 120

Ant. - Ant. -
 Antonio Lopez da Silva

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The script is cursive and spans the entire page.]

Declaratoria Condempna
do o lre peia sua Confissao
Aos treze dias do mes de
Agosto, de mil e cento e
vinte e setto annos, nesta
Cidade do Portão da Ilha
de Santa Catharina, e lugar
de residencia do Mjor. Mo
rismo Ouy da Ilha de São
João de São por ben da Ley,
em publica, e geral Audi
encia que ahi se achava fa
cendo o dillo Juiz, os feitos
poster, e seu Procurador regre
la, e nella pelo Procurador
do, tanto Joaquin Hippolito
da Torrecera, e assim parte
presente, foi ditto, e re
querido nelle Juiz, que ha
via ficado e operado pa
ra esta presente Audiencia,
o lre Manuel Francisco da
Silva, para jurar em sua
Almox, ou nos juras, se he
ra ou não devedor do
Autos dignantia se de
canoe e mil e quatro centos
e sessenta e sete mil e quatro

delontas, que com o mesmo
havia tido, affirmo, logo ter-
vido, mandar aprouvar ao
Reo, e que sendo, enão com
parecendo por ti, ouos por
entrem que seo poder, tives-
se a tua venelia de foyes
o juramento dos Santos E-
vangelhos, e na forma d'elle
condonasse ao Reo, na
quantia pedida, e luytas: o
que tudo sendo visto, e au-
vido pelo ditto Juiz, info-
rmado dos termos dos Autos,
mandou aprouvar ao Reo,
o que logo foi baptisfeito
pelo Procurador do Audiencia
Monor Joze de Lima, que
sendo por elle aprouvado
pronuncia, e legimda assim
na forma do estillo, deu
luz se comparecer o mes-
mo Reo, que sendo lhe ouvi-
to bem declarado todo o con-
thardo, logo confessou
ser verdaadeira a divida
pedida da quantia de
dezanove mil e quatrocentos
e oje e o interlo que elle
ditto Juiz o condemnou

10
o l'ordemou na meyor
quantia principal, e nas
Custas, pela sua Confissão.
E do que para o n'xtar fin
este termo dell' requerimento
de Audiencia, pelo que foi
trinado por lembrança no
meu Portuol das Audiencias
de onde o lancei aqui por
extenço, e se a que assignou o
Alc' sua Confissão, e o Procura-
dor do Autor seu Requerimen-
to, Ceu Antonio Lopes da
Silva, Gerivaes que o escrevi.

[Faint, illegible handwriting on aged paper]

11

Certeira en Gerivão abrise
 a ligas que os Anty d'atua. e
 a cento da Alma e que os Anty
 Jequirim Hipulito. Fonseca, e Res Ma-
 noel Garayes da Silva, tem a pagar o
 e lo. nove meias folhas. Deitros e
 re deitgosto, de mil onto centos vinte
 e sete annos.

79011

Antonio Lopez da Silva

No 128

P. 9123 de Silva
 e 10. 10. 10. de 10. 10. 10.
 11. 12. 1.

Douras =
 Silva

Conte.

Ant. vna.	11.18
Fra. de da. Pa.	4233
10.º da Proc.	46.1
Cont. coll.	1110
	<u>14012</u>

Da. Pa.

Cont.	080
Relig. ebaent.	580
Port.	080
Emd.	<u>040</u>
	1780
	<u>24146</u>
Cont.	1230
10.º	<u>24616</u>

Pagos.

D

Corymbus

1676

Sp. - 115

2550

Conical - 1840

Con

18

1526

18

P. M. Volvendo

in 2. 1840

1666

230

50

16





